

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

À  
DD. Diretoria do  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Brasília - DF

**Opinião com ressalva**

Examinamos as demonstrações contábeis do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto a possíveis efeitos que possam advir da situação mencionada na seção **Base para opinião com ressalva**, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações, as variações patrimoniais e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades públicas, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei nº 4.320/64.

**Base para opinião com ressalva**

O Federal não mensurou e não reconheceu contabilmente, a depreciação dos bens imóveis componentes do seu patrimônio, prevista nas determinações da NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08, na Portaria nº STN 548/15 e na Resolução Normativa CFA nº 428/12. Não foi possível, mesmo que por critérios alternativos, mensurar os efeitos nas contas ativas, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrentes da falta do registro da referida depreciação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Conselho Federal de Administração, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os

controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Federal.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil e nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada, de acordo com a Lei nº 4.320/64 e, também, em consonância com as disposições contidas na Portaria STN nº 548/15, quanto ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, anexo à referida Portaria, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração do Federal a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 12 de maio de 2017.

